



R. C. L.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL
DAS
FORÇAS ARMADAS, L.P.**

**PROTOCOLO
DE
COLABORAÇÃO**

G D4LIFE
SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO



seli
A
fel

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS I.P.**

E A

**PASSAS & PACHECO – Prestação de Serviços e Consultoria, Lda.
GOOD4LIFE-SAD**

Entre o

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P., instituto público dotado de personalidade jurídica e com autonomia administrativa, financeira e património próprio, que se regula pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2016 de 29 de junho e pelo seu Estatuto, aprovado pela Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, com sede na Rua Pedro Nunes, n.º 8, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500746427, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Tenente-General Fernando Celso Vicente de Campos Serafino e pelos Vogais do mesmo Conselho, Licenciada Ana Paula Nunes Barata Costa e Licenciado Manuel da Silva Lopes, doravante designado por primeiro outorgante.

E a

PASSA & PACHECO – Prestação de Serviços e Consultoria, Lda., com denominação de fantasia comercial **GOOD4LIFE**, Empresa com sede em Rua do Seixal, n.º 76, Freguesia do Bonfim, 4000-521 Porto, pessoa coletiva 508845068, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, como sociedade por quotas, com o capital de 5.000,00 €, sob o CAE Principal 88101-R3, Prestação de Serviços na área de Apoio à Terceira Idade ao domicílio, representada pela Sócio-gerente, Dra. Maria Elisabete Oliveira Passas e pelo Dr. João Filipe Dias Fernandes, na qualidade de Diretor Técnico, adiante designada por segundo outorgante.

Considerando que:

Ao primeiro outorgante compete, no cumprimento das suas atribuições relativas à Ação Social Complementar, promover a celebração de acordos e contratos com entidades públicas ou privadas que possam garantir aos seus beneficiários a complementaridade de apoio social por si prestado.



fel
sej
M
fel

O segundo outorgante é uma empresa de serviços especialmente direcionada para o serviço social na vertente do Apoio Domiciliário. Visando promover e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos utentes e suas famílias. Manter o utente no seu domicílio e meio comunitário conferindo-lhe, autonomia, acompanhamento em situações de dependência, por forma a ajudar a atenuar situações de sofrimento, isolamento e solidão, garantindo-lhes a satisfação das necessidades básicas nas suas atividades da vida diária. Minimizar o desgaste físico e psicológico que afeta as famílias que, por imperativos de saúde, psicológicos e/ou socioprofissionais, não têm possibilidades e efetuar o atendimento e acompanhamento desejados e/ou adequados.

O segundo outorgante está reconhecido e licenciado para o exercício da atividade, Licença de Funcionamento nº 03/2016 do Regime de Funcionamento de Apoio Social, emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital do Porto, em 5 de fevereiro de 2016.

O segundo outorgante possui contrato de seguro de responsabilidade civil com a Companhia Seguros Zurik, apólice nº 008132046, que garante o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do exercício da sua atividade.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, livre e de boa-fé, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª **Âmbito do Protocolo**

O presente protocolo define as condições em que os beneficiários da Ação Social Complementar (ASC) e os funcionários do primeiro outorgante beneficiam dos serviços prestados pelo segundo outorgante, definindo igualmente as obrigações de cada parte.

Cláusula 2ª **Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante compromete-se a promover a divulgação, junto dos seus beneficiários e funcionários, das condições do presente protocolo, através do seu portal www.iasfa.pt, da publicação digital do Boletim Info IASFA e da inclusão na página de Facebook do IASFA, I.P..



2. O primeiro outorgante compromete-se também a assegurar a divulgação de iniciativas desenvolvidas ocasionalmente pelo segundo outorgante, com interesse para os seus beneficiários e funcionários, desde que tal divulgação não implique custos adicionais e os meios e as condições disponíveis assim o permitam.
3. O primeiro outorgante no âmbito do presente protocolo, autoriza, o segundo outorgante a imprimir e fixar o logotipo do IASFA, I.P., em materiais de divulgação do mesmo e correspondentemente à promoção dos seus serviços a prestar, pelo que deverá fornecer exemplar deste em formato digital. Os materiais de divulgação contendo o logotipo do IASFA, I.P. em anexo², deverão ser previamente autorizados pelo Conselho Diretivo do Instituto.

Cláusula 3ª

Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante concede aos beneficiários e funcionários do primeiro outorgante, respetivos cônjuges, familiares diretos até ao 2º grau de parentesco, uma redução de 12%, sobre o valor tabelado dos serviços contratualizados, segundo critérios que constam no seu Regulamento Interno do Serviço de Apoio no Domicílio, que consistem, entre outros, (Tabela em anexo¹). Assim como uma redução de 5% sobre a venda de produtos e ajudas técnicas:
 - Visita inicial de avaliação e aconselhamento na prevenção, (gratuita);
 - Cuidados de higiene e de conforto pessoal;
 - Higiene habitacional em tudo o que diga respeito ao utente;
 - Tratamento de roupas de uso pessoal e de cama;
 - Confeção das refeições, respeitando as dietas com prescrição médica;
 - Acompanhamento e transporte, a consultas assim como aos exames complementares de diagnóstico;
 - Controlo da medicação e gestão da terapêutica;
 - Realização de atividades ocupacionais;
 - Acompanhamento;
 - Estimulação cognitiva e sensorial.
2. Os serviços identificados nos números anteriores são prestados aos beneficiários do primeiro outorgante, que contratualizem com o segundo outorgante serviços



mensais, (Serviços prestados de carácter pontual, serão objecto de análise caso a caso e de uma redução de 7,5%).

3. Os valores das mensalidades calculadas e recebidas pelo segundo outorgante, acima referidos, estão isentos de IVA, apenas contemplam situações ditas normais e que constam no Regulamento Interno. Tudo o que seja considerado EXTRA, (Ex: fraldas, medicamentos, exames médicos, actos de enfermagem, sessões de fisioterapia, transporte de ambulância, ajudas técnicas), é debitado em separado e devidamente identificado com indicação/prescrição médica, em conformidade com a legislação em vigor e exigida pelo Subsistema de Saúde ao qual o utente pertence.
4. O segundo outorgante, detentora de Licença de Funcionamento concedida pelo Instituto de Segurança Social, I.P., procederá à emissão de fatura/recibo pelos serviços prestados, a fim dos encargos com os mesmos poderem ser dedutíveis no IRS e ou comparticipados/subsidiados pelo subsistema de saúde a que os clientes pertençam.
5. O segundo outorgante compromete-se a manter válida a mensalidade calculada segundo os critérios insertos no seu Regulamento Interno, por um período mínimo de um ano, após a celebração contratual dos serviços a prestar aos beneficiários e funcionários do primeiro outorgante.
6. O segundo outorgante compromete-se a enviar ao primeiro outorgante, a lista de serviços e correspondente tabela de preços, sempre que esta sofra qualquer alteração. (Anexo¹: Tabela de preços 2023)
7. O segundo outorgante compromete-se e garante que todos os profissionais de saúde sejam detentores de título e formação na área de trabalho, bem como os profissionais de apoio direto que detêm formação específica para o acompanhamento / tratamento de doentes.
8. O segundo outorgante compromete-se ainda a promover a divulgação do presente protocolo, através do seu portal eletrónico e em ações e campanhas de promoção que ocorram.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Cláusula 4ª
Documentação exigida

A redução do valor a pagar, bem como a prestação de serviço referidos na cláusula 3.ª será concedida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade próprio, no caso dos beneficiários titulares que sejam militares dos quadros permanentes, ou pessoal militarizado, das Forças Armadas;
- Declaração comprovativa da qualidade de beneficiário do IASFA, I.P. no caso dos beneficiários familiares e/ou beneficiários civis.

Cláusula 5ª
Vinculação contratual

Os contratos que, ao abrigo deste protocolo, venham a ser firmados entre os beneficiários do primeiro outorgante e o segundo outorgante, apenas vincularão os intervenientes, não decorrendo deles qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, para o primeiro outorgante.

Cláusula 6ª
Salvaguarda de direitos

A cessação deste protocolo, por causa determinável e invocável por qualquer das partes, não exonera o segundo outorgante de cumprir integralmente os contratos individuais celebrados ao abrigo do mesmo, com os beneficiários e funcionários do primeiro outorgante e que estejam em curso ou execução.

Cláusula 7ª
Avaliação do Protocolo

O primeiro outorgante reserva-se o direito de proceder às avaliações julgadas por adequadas relativamente à qualidade e aceitação junto dos beneficiários do protocolo em questão.

Cláusula 8ª
Confidencialidade e Sigilo Profissional

O segundo outorgante e seus colaboradores estão sujeitos às Regras de Confidencialidade, segundo a Lei em vigor. Comprometem-se e reconhecem, perentoriamente, a obrigação de respeitar o sigilo profissional, não utilizar dados pessoais, clínicos, habitacionais e financeiros a que tenham acesso em benefício



próprio nem proceder à sua divulgação a terceiros sem consentimento formal dos seus legítimos proprietários.

Cláusula 9ª
Vigência

O presente protocolo é válido por um ano, a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito até 60 (sessenta) dias antes do seu termo ou de qualquer das suas renovações.

Feito em Lisboa, em duplicado aos 3 dias do mês de março do ano 2023, tendo cada exemplar igual valor probatório.

Pelo **INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.**

O Presidente do Conselho Diretivo

Fernando Celso Vicente de Campos Serafino
Tenente-General

A Vogal do Conselho Diretivo

Licenciada Ana Paula Nunes Barata Costa

O Vogal do Conselho Diretivo

Licenciado Manuel da Silva Lopes

Pela **PASSAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA, Lda.**

GOOD4LIFE - SAD

A Diretora/Sócio-Gerente

PASSAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
NIF 308 849 668
Rua da Passagem, 521 PORTO

Dra. Maria Elisabete Oliveira

O Diretor Técnico

Dr. João Filipe Dias Fernandes



CAIXA DE MENSAGEM

GOOD4LIFE

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

CONTACTOS:

GOOD4LIFE
Serviços de Apoio Domiciliário

Rua do Seixal, nº 76

Bonfim

4000-521 PORTO

Tel: 225 093 042 - 914 105 969

E-mail: geral@good4life.pt

Site: www.good4life.pt

CONDIÇÕES:

Identificação:

- Beneficiários Titulares, BI Militar do QP ou de Militarizado.
- Beneficiários Familiares e Beneficiários Civis, declaração do IASFA, I.P./DAS

BENEFÍCIOS:

- **Redução de 12 %** sobre o valor a pagar da mensalidade calculada, mediante visita inicial de avaliação (**GRATUITA**), segundo critérios que constam no Regulamento Interno, na prestação de Serviços de Apoio Domiciliário e Tabelas de Preços em vigor.
- **Redução de 7,5%** sobre o valor a pagar, por serviços prestados de carácter pontual.
- **Redução de 5%** sobre a venda de produtos e ajudas técnicas.
- **Área abrangida no exercício da atividade:**
Grande Porto
- **Mais Informações:**
- Consulta do Protocolo:
Centro de Apoio Social da área de residência;
Divisão de Apoio Social;
Gabinete de Relações Públicas.



Anexo¹:

DESCONTO PROTOCOLO
- 12% e 7,5% *
sobre
TABELA de Preços ao Público 2023

CONTRATAÇÃO MENSAL			
De 2ª a 6ª Feira			
Das 08H00 às 20H00		Das 20H00 às 08H00	
Nº. de Horas	Valor / Hora	Nº. de Horas	Valor / Hora
3	€ 8,50	3	€ 9,50
4	€ 8,00	4	€ 9,00
5	€ 7,50	5	€ 8,50
6	€ 7,00	6	€ 8,00
7	€ 6,50	7	€ 7,50
8 e 9	€ 6,00	8 e 9	€ 7,00
10 até 12	€ 5,50	10 até 12	€ 6,50
Fins-de-Semana			
Das 08H00 às 20H00		Das 20H00 às 08H00	
Nº. de Horas	Valor / Hora	Nº. de Horas	Valor / Hora
3	€ 8,80	3	€ 9,80
4	€ 8,00	4	€ 9,00
5	€ 7,80	5	€ 8,80
6	€ 7,00	6	€ 8,00
7	€ 6,80	7	€ 7,80
8 e 9	€ 6,00	8 e 9	€ 7,00
10 até 12	€ 5,80	10 até 12	€ 6,80



Cont. Anexo¹:

Feriados (Salvo os excepcionais **)			
Das 08H00 às 20H00		Das 20H00 às 08H00	
Nº. de Horas	Valor / Hora	Nº. de Horas	Valor / Hora
3	€ 10,00	3	€ 11,00
4	€ 9,50	4	€ 10,50
5	€ 8,80	5	€ 9,80
6	€ 8,20	6	€ 9,20
7	€ 7,00	7	€ 8,00
8 e 9	€ 6,50	8 e 9	€ 7,50
10 até 12	€ 5,60	10 até 12	€ 6,60
ACOMPANHAMENTO TOTAL			
24HORAS			
		Valor / Hora	
2ª a 6ª Feira		€ 4,30	
Fim-de-Semana		€ 4,50	
Semana Completa (2ª Feira a Domingo)		€ 4,00	
CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL			
		Valor/Unitário	
De 2ª a 6ª Feira	Das 08H00 às 20H00	€ 18,50	
	Das 21H00 às 24H00	€ 20,00	
Fim-de-Semana	Das 08H00 às 20H00	€ 22,50	
	Das 21H00 às 24H00	€ 25,00	



PCD

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Cont. Anexo¹:

SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO DOMICÍLIO	
Enfermagem: Pensos, injeções, algaliações, colocação de sondas gástricas, retirar pontos ou agrafes, tratamento de feridas, úlceras de pressão, etc.	O preço varia de acordo com a avaliação e os cuidados a prestar
Fisioterapia	1ª Consulta de avaliação € 50,00 – seguintes € 45,00
Gerontologia	1ª Consulta de avaliação € 55,00 – seguintes € 45,00
Medicina	Preço sob consulta
Colheita de análises clínicas	Preço sob consulta
Serviços de acompanhamento e transporte (a consultas e tratamentos)	Preço sob consulta

* **Desconto de 7,5%** incidente em prestação de serviços de carácter pontual.

** São considerados **FERIADOS EXCECIONAIS**: Domingo de Páscoa, dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1 de janeiro.

Notas:

1. As propostas apresentadas implicam uma visita ao domicílio (sem custos para o utente) efetuada pelo Diretor Técnico. Cada caso será avaliado, sendo que o serviço disponibilizado a mais do que uma pessoa, o valor a cobrar é o da respetiva tabela e desconto aplicável.
2. Serviços proporcionados:
Cuidados de higiene, imagem e conforto pessoal. Assistência medicamentosa. Higiene habitacional (apenas as divisões de utilização fundamental do cliente). Preparação e acompanhamento de refeições. Tratamento de roupas. Transportes ocasionais. Aquisição de bens de 1ª necessidade. Acompanhamento ao exterior. Consultas, passeios e visitas a familiares e amigos.
3. Todas as colaboradoras têm formação adequada e contínua, estando abrangidas por seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil.
4. Área abrangida pela empresa no exercício da atividade:
Grande Porto.



plc u

GOOD4LIFE
SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

Handwritten signatures and initials, including "Fior" and "FCOP".

Anexo 2:

LOGOTIPO INSTITUCIONAL

iasfa

**Instituto de Ação Social
das Forças Armadas**